

DECRETO Nº 26.571, DE 30/07/2013.

AUTORIZA A EMPRESA AB
EMPREENHIMENTOS COMERCIAL LTDA, A
CONSTITUIR SERVIDÃO EM TERRA
PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O
ART 55, INCISO IX DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ – ES.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Empresa **A B Empreendimentos Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.541.981/0001-84, com sede na Praça Antônio Silvério Filho, 25 – Centro- Brejetuba – ES, a constituir servidão administrativa, conforme plantas de situação em anexo, em parte dos lotes 04 (Quatro), sendo uma área de 66,51 m² (Sessenta e seis metros quadrados e cinquenta e um décimos quadrados), e do Lote 34 (Trinta e quatro) uma área de 69,00 m² (Sessenta e nove metros quadrados), ambos da Quadra “F”, constantes do LOTEAMENTO GABRIEL PANDOLFI, no Distrito de Guaraná, neste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, sob o nº 01 da Matrícula 12.206, de propriedade deste Município – Aracruz – ES, Processo nº 1.741/2013.

Art. 2º A faixa de servidão de que trata o artigo anterior é necessária à complementação da implantação do sistema de abastecimento de água e rede de esgoto fornecidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 3º O proprietário e/ou possuidor da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, não podendo ali erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 26.351/13.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Julho de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal